

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2007**

**(Do Sr. TAKAYAMA )**

Dispõe sobre bloqueio  
judicial de conta  
bancária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei visa impedir o bloqueio judicial de conta bancária.

Art. 2º Fica vedado o bloqueio de conta bancária utilizada por trabalhador para o recebimento de salários.

§ 1º A conta a que se refere este artigo não poderá ser utilizada pelo correntista para fins de aplicações financeiras.

§ O bloqueio de conta bancária será substituída pela alienação de bens do devedor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



038CB0C940

## JUSTIFICAÇÃO

O salário do trabalhador representa alimentos. Com esses valores ele sustenta sua família, alimenta seus filhos, paga suas dívidas e provê a própria subsistência.

A vida moderna impôs ao trabalhador o recebimento de salários por meio da rede bancária. Desse modo, o assalariado fica refém das transações bancárias, devendo retirar seu salário da conta bancária para efetuar suas despesas diárias ou utilizar a mesma conta para pagar suas dívidas.

Diferentemente do especulador que se utiliza dos bancos para obter lucros ou depositar os lucros dos seus investimentos financeiros, o trabalhador assalariado tem depositados, em sua conta bancária, os valores correspondentes aos alimentos seus e de sua família.

Bloquear a conta desses trabalhadores significa privá-los da sua sobrevivência e do sustento de sua família. Por esse motivo, estou apresentando este Projeto de Lei, como o objetivo de garantir o direito à vida do trabalhador assalariado e de sua família, em consonância com o princípio insculpido na nossa Carta Magna.

Para tanto, conto com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em            de            de 2007.

Deputado **TAKAYAMA**

